



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI MUNICIPAL N.º 641/2.000 , DE 26 DE ABRIL DE 2.000 =

= “AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA , Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 28 de Março de 2.000, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Adiantamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária, com prévia autorização Legislativa.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário, com prévia autorização legislativa.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

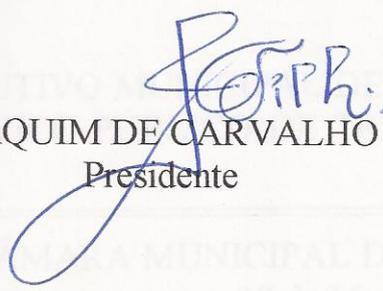
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA – SP., AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.000.



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 002/2.000, DE 26 DE ABRIL DE 2.000


JOAQUIM DE CARVALHO FILHO
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA – SP., AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2.000 - PROJETO DE LEI Nº 002/2.000.


FRANCISCO VALERIANO RODRIGUES
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA-SP., AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.000.


JOAQUIM DE CARVALHO FILHO
Presidente